



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

Rio Grande do Sul,
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assim classificados:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(517).....	R\$ 72.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria de Educação	
3.3.3.9.0.46 – Auxílio Alimentação.....(704).....	R\$ 7.000,00
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.3.9.0.46 – Auxílio Alimentação.....(718).....	R\$ 14.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(721).....	R\$ 33.000,00
12.367.0021.2023 – Manutenção Educação Especial	
3.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....(736).....	R\$ 18.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(816).....	R\$ 80.000,00
02 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 – Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(823).....	R\$ 10.000,00
3.3.3.9.0.46 – Auxílio Alimentação.....(824).....	R\$ 4.000,00
10.301.0107.2052 – Programa FNS – IGD Bolsa Família	
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(845).....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso a redução, das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.1050 – Aquisição Veículo para o Gabinete	
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(214).....	R\$ 63.000,00
04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....(202).....	R\$ 13.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento		
3.3.3.9.0.46 – Auxílio Alimentação.....	(306).....R\$	8.000,00
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F.....	(311).....R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....	(312).....R\$	30.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR		
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior		
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....	(502).....R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....	(510).....R\$	7.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....	(511).....R\$	15.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO		
13.392.0024.2028 – Manutenção Departamento de Cultura e Turismo		
3.4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis.....	(769).....R\$	60.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
02 – ASSISTENCIA SOCIAL		
10.301.0107.2052 – Programa FNS – IGD Bolsa Família		
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	(846).....R\$	2.000,00
0901 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
04.122.9999.3999 – Reserva de Contingência		
9.9.9.9.9.99 – Reserva de Contingência.....	(901).....R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	240.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 05 de Agosto de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 014/2014**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

Voltamos a propor, na forma do Projeto, suplementação para dotações orçamentárias com capacidade esgotada para suprir necessidades dos diversos serviços de responsabilidade municipal. Na presente proposição, estamos revigorando rubricas das diversas secretarias, com a finalidade de proporcionar os recursos necessários para serviços e demais encargos necessários para a complementação do segundo semestre.

As rubricas de maior expressão são na secretaria de obras, para serviços de terceiros pessoa jurídica, mais especificamente os serviços de detonação e de terraplanagem; na saúde, para aquisição de medicamentos, obrigações patronais na assistência e auxílio alimentação; na educação para serviços diversos tais como pagamento dos serviços de aulas de musica e supervisão, transporte de pessoas para APAE e auxílio alimentação de profissionais da educação;

Sendo um projeto de caráter eminentemente técnico, sobre matéria ordinariamente em pauta nessa Câmara Municipal, entendemos que não há porquê de se apresentar outros motivos justificadores, senão os que apresentados, resumindo a finalidade de se suplementar uma a uma as dotações previstas.

Pelos motivos apontados e para a regular e correta aplicação das disposições legais e concretização da liquidação e pagamento das referidas despesas, há a necessidade de suplementação das rubricas próprias de nossa Lei de Meios.

Apresentada a necessária exposição de motivos do Projeto, solicitamos aos Ilustres Vereadores o apoio necessário para sua aprovação, considerando que as suplementações contemplam dotações relativas a despesas de interesse público, requerendo também que na contemplação da matéria seja aplicado o regime de urgência.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal